

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA - FPSMT

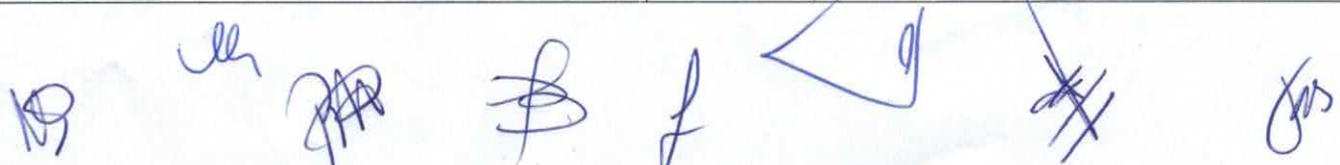
RECEBI UMA CÓPIA  
DESTA ATA EM 13/10/15  
ASS.: 

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

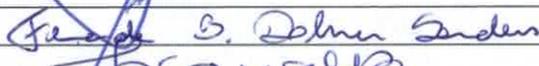
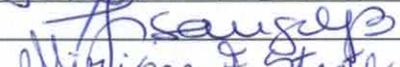
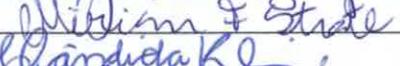
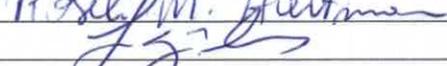
ATA Nº 07/2015

Às 13h do dia 09 de setembro, reuniram-se na sala de reuniões do setor jurídico, os servidores signatários desta ata, que conforme a Lei Municipal nº 4.350/2014 e a Portaria Municipal nº 7.944/2015 compõem o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia. A conselheira Michele Griesang foi substituída por sua suplente, a conselheira Cândida Klein, pois está em férias e o conselheiro Rudimar Bunecker foi substituído por sua suplente, a conselheira Roseli Hartmann. No decorrer da sessão foi tratada a seguinte pauta: **1)** A secretária Adria fez a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada. **2)** Foi lembrado aos conselheiros que ainda tem curso a distância com inscrições abertas no site da ENAP. **3)** Ficou acordada a inclusão dos seguintes subitens no item Comunicados no Portal da Transparência: **a)** Cronograma de reuniões e assembleias; **b)** A folha de pagamento dos servidores inativos encontra-se disponível no Portal da Transparência em "Salários Servidores Aposentados"; **c)** Demais documentos se encontram disponíveis na Sala do RPPS junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Teutônia. **4)** Foi apresentada uma proposta de calendário de reuniões e assembleias, a qual foi aprovada e será publicada como os demais documentos. Quanto à assembleia dos servidores, prevista para o dia 26 de novembro, a conselheira Lisângela ficou de confirmar a data com o presidente do sindicato, o servidor Denilson Longen. **5)** Considerando que na última reunião ficou acordado que o Conselho faria um estudo da lei, trocaria ideias com outros conselhos e fundos para futuramente providenciar alterações na lei, a conselheira e presidenta Fernanda manifestou surpresa ao tomar conhecimento de que a Lei 4.350/2014, que instituiu o Fundo, sofreu duas recentes alterações através da Lei 4.515/2015, sem o conhecimento prévio do Conselho, sendo que uma das alterações apresenta-se insuficiente para atender aos seus objetivos. Trata-se do §15 do artigo 27, pois a alteração deixa dúvidas sobre a concessão do FG3: se todos os membros do Comitê podem recebê-lo ou somente aqueles certificados conforme a Portaria MPS nº 519/2011. Nesse contexto, a conselheira Lisângela questionou o conselheiro Daniel, representante do Poder Executivo sobre o fato, ao que este explicou que se trata de uma solicitação do Secretário da Fazenda, Jaime Klein, por ocasião do surgimento da questão sobre a competência para assinar os empenhos do Fundo. Diante dos fatos, a conselheira Lisângela sugeriu que o Conselho expeça um ofício dirigido ao Poder Executivo, solicitando que o mesmo consulte o Conselho de Administração antes de propor novas alterações na Lei. A ideia foi aceita pela maioria dos conselheiros e deverá tomar forma até a próxima reunião. Também ficou acordada a solicitação da seguinte alteração na Lei 4.515/2015:

Texto da Lei	Texto da Alteração
Art. 2.º O parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Municipal nº 4.350 de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: §15 Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão receber uma gratificação mensal, correspondente ao FG 3, a ser pago com recursos do RPPS, caso o Conselho de Administração assim o definir em reunião.	Art. 2.º O parágrafo 15 do artigo 27 da Lei Municipal nº 4.350 de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: §15 Os membros integrantes do Comitê de Investimentos que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme a Portaria MPS nº 519/2011, poderão receber uma gratificação mensal, correspondente ao FG 3, a ser pago com recursos do RPPS, caso o Conselho de Administração assim o definir em reunião.



6) Visando dar maior objetividade e transparência a todas as questões que envolvem o Fundo, a maioria dos conselheiros considera importante que a comunicação entre o Fundo e os demais poderes seja efetivada sempre que necessário via ofícios. 7) A conselheira Fernanda relatou que os aposentados pelo Fundo podem dispor do plano de saúde proporcionalmente ao tempo que contribuíram para o plano; porém, como a questão ainda suscitou dúvidas, pois o contrato e a alteração contratual apresentados por ela, não tratavam objetivamente da questão, o Conselho recomendou encaminhar um requerimento ao assessor jurídico Marcelo Caumo e também à Unimed para esclarecer tais dúvidas. 8) A conselheira Adria questionou o grupo acerca de novas dúvidas ou questões a serem dirigidas à DPM e outras instituições. Nesse sentido, o conselheiro Daniel argumentou que qualquer questão que venha a ser encaminhada deve levar em consideração o teor da legislação municipal, principalmente o Estatuto do Servidor Público Municipal. 9) Foi lembrado a todos os conselheiros que amanhã estaremos fazendo uma visita ao Fundo de Venâncio Aires e que ainda há lugar no carro para mais interessados. 10) O item “ajuda para o arquivo do RPPS” não foi tratado por falta de tempo. 11) Conforme previsto na pauta, o colega Luís Eugênio, conselheiro fiscal e servidor atuante no Setor Previdenciário foi chamado para falar sobre questões técnicas e também esclarecer dúvidas dos conselheiros. Na sequência, o servidor Luís apresentou um relatório extraído do site do Ministério da Previdência, denominado EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, em que foi possível constatar que dos 32 itens listados no extrato, 28 estão REGULARES, 03 estão EM ANÁLISE e 01 está em situação IRREGULAR; entretanto, o mesmo explicou que o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) já está sendo emitido e possui validade até o dia 10 de fevereiro de 2016, apresentando uma cópia do documento. Complementando a questão, o conselheiro Daniel explicou que a liberação de transferências voluntárias e também constitucionais estão atreladas à emissão do CRP, portanto, a Prefeitura tem todo interesse na regularidade do Fundo. Os conselheiros também questionaram o convocado acerca da assessoria da CSM, ao que ele explicou que tem funcionado muito bem, à exceção da parte jurídica, principalmente no que se refere às dúvidas para a concessão de aposentadorias, que envolvem o trabalho da colega Michele Griesang, mas que a assessoria jurídica municipal tem auxiliado sempre que possível. No decorrer da reunião, a conselheira Adria manifestou sua preocupação com as constantes notícias referentes aos fundos previdenciários, como por exemplo, o caso do município de Cachoeirinha, e de que forma podemos nos precaver em relação a isso. Logo, chegamos à conclusão de que também é importante publicar valores, mas de forma que sejam compreensíveis a coletividade de servidores. Assim, o conselheiro Daniel disse que providenciará a publicação no Portal da Transparência do “Resultado Previdenciário”. A próxima reunião será no dia 14 de outubro, às 13h, neste mesmo local. Quem não puder comparecer deve justificar-se. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Conselheiro:	Assinatura:
Adria Schneider	
Daniel Laércio Bellin	
Fernanda B. D. Sanders	
Lisângela Bagatini	
Mirian F. D. Strate	
Cândida Klein	
Roseli Maria Hartmann	
Luís Eugênio Hermes (pelo Setor Previdenciário)	